

Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia 2-C, da Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, no período de **03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013**, em substituição ao titular **NILTON CLEBER BIFFE**, RG 10.380.076-5, por motivo de fruição de férias.

Curitiba, 22 de outubro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**  
103320/2012

#### RESOLUÇÃO Nº 381/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo que integra o Decreto n.º 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **JOVENTINO JOSE TEIXEIRA**, RG 3.841.596-4, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, para exercer o cargo de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia 2-C, da Casa de Custódia de Maringá – CCM, no período de **01 a 30 de outubro de 2012**, em substituição ao titular **CLAUDINEY LOPES SIENA**, RG 3.698.509-7, que no mesmo período está substituindo o Assistente de Estabelecimento Penal.

Curitiba, 22 de outubro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**  
103325/2012

#### RESOLUÇÃO Nº 384/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, Parágrafo único, do artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, o inciso XIV do artigo 45 da Lei n.º 8.485/1987 e Anexo que integra o Decreto n.º 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **Mariza Moreira**, RG 845.390-0, nomeada para o cargo de Assessor Técnico, conforme o Decreto Estadual n.º 6.055, de 28 de setembro de 2012, para responder, nas ausências e impedimentos do Diretor Geral, **Leonildo de Souza Grota**, RG 519.154-8, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 6.086, de 02 de outubro de 2012, pelas atribuições constantes no artigo 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, bem como as mencionadas no artigo 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, aprovado pelo Decreto n.º 5.558, de 15 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**  
103411/2012

## Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

### Junta Comercial do Paraná - Jucepar

#### PORTARIA JCP Nº 115/2012

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal n.º 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

**Nomear**, Isac Nunes da Luz Cordeiro, brasileiro, portador do RG 3.569.082-4, expedida em 20/12/1964, inscrito no CPF/MF sob n.º 530.094.289-87, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete do idioma espanhol para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC n.º 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução **Ad Hoc** do idioma Catalão para o Português Brasileiro do documento apresentado no protocolo 12/588580-6 de 22.10.2012, referente à Histórico Escolar de André Baía de Jesus.

Publique-se.  
Curitiba, 22 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 60,00 - 103032/2012

## Secretaria da Segurança Pública

#### RESOLUÇÃO GS nº 223/2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no art. 296<sup>1</sup>, da Lei Federal n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), como medida de cautela e no escopo de garantir a ordem e a tranquilidade públicas, no transcurso do pleito eleitoral,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Proibir, nos Municípios do Estado do Paraná em que haverá segundo turno, a venda, a compra e o consumo público de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 06h e 18h do dia 28 de outubro de 2012.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2012.

CID MARCUS VASQUES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

1 “Art. 296. Promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais: Pena – Detenção até dois meses e pagamento de 60 a 90 dias-multa.”

103331/2012

## Departamento da Polícia Civil - DPC

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

#### DELIBERAÇÃO Nº 858/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Benedito Gonçalves Neto, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob n.º 1738/04/CPC, Acusado: ROBERTO DIAS, Investigador de Polícia Aposentado, protocolo n.º 838/04/CD, em sessão ordinária realizada em data de dezois de outubro do corrente ano,

#### DELIBEROU

**Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:**

I - Pela **ABSOLVIÇÃO** do acusado ROBERTO DIAS, RG. 02090557-3, Investigador de Polícia aposentado, em razão da sua inimizabilidade, nos termos do parágrafo único do artigo 254 da Lei Complementar n.º 14/82 e alterações posteriores;

II - Pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Disciplinar em referência.  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de outubro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 - FRANCISCO ZANICOTTI	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 -

ADVOGADO – Dr EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID.

#### DELIBERAÇÃO Nº 859/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Francisco Zanicotti, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado n.º 511/11/CPC, Acusado: FLAVIO NUNES VIEIRA, Investigador de Polícia, protocolo n.º 620/09/CD, em sessão ordinária realizada em data de dezois de outubro do corrente ano,

#### DELIBEROU

**Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:**

I - Pelo afastamento da questão preliminar suscitada pela defesa em sede de alegações finais relativa à ilicitude da prova, pelos mesmos fundamentos apresentados